# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 4.224 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: 2.5 - Divisão de Administração | | |
| Código : 3.1.1.3 - Obrigações patronais | NCz$ | 100.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de consumo | NCz$ | 15.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos | NCz$ | 15.000,00 |
| Unidade: 2.6 - Divisão de Fazenda | | |
| Código : 3.1.3.2 - Outros serv. e encargos | NCz$ | 10.000,00 |
| 4.3.5.1 - Amortização da dívida cont. | NCz$ | 5.000,00 |
| Unidade: 2.7 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos | | |
| Código : 3.1.2.0 - Material de consumo | NCz$ | 50.000,00 |
| 4.1.1.0 - Obras e instalações | | |
| 02 - obras de pavimentação | NCz$ | 600.000,00 |
| 06 - rede de água e esgoto | NCz$ | 15.000,00 |
| Unidade: 2.8 - Setor de estradas municipais | | |
| Código : 3.1.2.0 - Material de consumo | NCz$ | 50.000,00 |
| Unidade: 2.10 - Setor de Ensino de 1º Grau | | |
| Código : 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos | NCz$ | 5.000,00 |
| Unidade: 2.11 - Divisão de Saúde | | |
| Código : 3.1.2.0 - Material de consumo | NCz$ | 5.000,00 |
| TOTAL: ..... | NCz$ | 870.000,00 |

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente crédito, os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 06 de novembro de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL